



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 199 DE 26 DE MAIO DE 1976.

EMENTA: Dispõe sobre o aumento de vencimentos de Funcionalismo Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam reajustados em 24.145% (vinte e quatro inteiros e cento e quarenta e cinco milésimos por cento) e a partir de 01 de maio de 1976, os vencimentos de Funcionalismo Público Municipal.

§ 1º - Para os Servidores Inativos e Pensionistas o aumento incidirá sobre o valor dos respectivos proventos, obedecendo a mesma proporção prevista neste artigo e a partir de igual data.

§ 2º - A majoração concedida, refere-se também aos cargos em Comissão e ao Quadro das Professoras Municipais.

Art. 2º - A despesa decorrente com o presente aumento correrá por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 26 de maio de 1976.

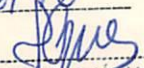

Marco Antonio da Cruz Caramez
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 199/76

Pag. 27 verso

Em, 26/05/76


FONTOURADO